



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 17/2024-PRA, DE 28 DE JUNHO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor;

Considerando o interesse em fomentar a realização de eventos ligados ao ensino, pesquisa e extensão no âmbito da Instituição

RESOLVE:

Art. 1º Os Restaurantes Universitários da Universidade Federal do Paraná poderão ser utilizados por participantes de eventos institucionais relacionados a Ensino, Pesquisa e Extensão realizados nesta Instituição, nas seguintes condições:

I – A solicitação do evento para a Coordenadoria do RU com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para eventos que queiram contemplar número igual ou superior a 100 refeições diárias, e de 15 (quinze) dias para eventos que necessitem de menos de 100 refeições diárias.

A solicitação deverá ser feita pelo SEI para eventos com mais de 50 (cinquenta) pessoas e por intermédio de e-mail para eventos menores diretamente para o RU.

II – A organização do evento deve entregar para a Coordenadoria do RU: a) a programação do evento contendo os dias em que as refeições serão solicitadas, b) a indicação de quais refeições – café, almoço ou jantar – serão servidos, c) número previsto de participantes, d) lista de participantes interessados na utilização e seus respectivos CPF para inclusão no sistema do RU.

III – Cabe à organização do evento indicar um responsável, informando nome, e-mail e telefone para que a Coordenadoria do RU possa contatá-lo caso necessário.

IV – Deve ser indicada pela organização do evento a forma de pagamento: a) pagamento antecipado via GRU, integral ou parcial ou b) pagamento diretamente no caixa do RU nas datas do evento.

V – Até 5 (cinco) dias antes do início do evento é indispensável a sua confirmação junto à Coordenadoria do RU.

VI – A partir da confirmação, a Coordenadoria do RU fará o registro dos participantes no sistema de controle de acesso.

VII – No momento de acessar o RU o participante do evento deverá digitar o CPF no sistema de controle de acesso e apresentar documento oficial com foto.

VIII – Caso o nome do participante não conste na lista anteriormente encaminhada pela organização, sua participação no evento poderá ser confirmada por meio de crachá, inscrição ou outro documento hábil.

Art. 2º O valor das refeições dos participantes dos eventos será de 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor da refeição estabelecida em Contrato com a empresa que administra o RU.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria nº 144/PRA, de 3 de abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SALAMUNI, PRO REITOR ADMINISTRACAO**, em 02/07/2024, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6781651** e o código CRC **1BD2CF9A**.